

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Lei nº 214 de 22 de Agosto de 1957.



Que modifica o artigo 1º da Lei nº 116, de 27 de Novembro de 1952:

Artigo 1º - O salario-familia mensal a que se refere o artigo 1º da Lei nº 116, de 27 de Novembro de 1952, passa a ser de Cr\$ 200,00 por dependentes, a partir de 1º de Abril de 1957

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$15.000,00 para reforço da Verba 621-8-29-Auxilios e Subvenções do orçamento vigente, que será coberta de igual quantia, com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 22 de Agosto de 1.957.

Augusto Siqueira

Augusto Siqueira,
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.

Agudos, 22 de Agosto de 1.957.

Valdir Ferreira Furtado

Secretário.